

# Diário Oficial Do Município "O PIRANHAS"

**CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983** 

ANO XXXIX, Data: QUINTA - FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2022 - EDIÇÃO 5.183



Pç. Cândido de Assis Queiroga, n° 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000. Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

### **DECRETO Nº 047 / 2022**

REGULAMENTA A PREMIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO AOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULISTA – PB PARA O ANO DE 2022, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 540/2022.

# O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DA

PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Emenda Constitucional n° 108, de 26 de agosto de 2020, que alterou dispositivo constitucional para 70% em aplicação do FUNDEB, a Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que instituiu o novo Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), e

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Municipal nº 540/2022, que dispôs sobre a concessão premiação de valorização dos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino para o ano de 2022:

**CONSIDERANDO** que a premiação, como aprovada, se trata de medida emergencial e transitória para cumprimento do limite mínimo de 70% como pagamento de profissionais da educação básica previsto na EC108/2020 e artigo 26 da Lei 14.113/2020 em 2022, que tem como justificativa a conjuntura atípica do corrente ano, e

**CONSIDERANDO** ainda que a Lei 14.276/2021 que alterou a Lei 14.113/2020, afirmou que "poderão ser aplicados para reajuste salarial sob a forma de bonificação, abono, aumento de salário, atualização ou correção salarial",

## **DECRETA**

Art. 1º - Fica regulamentado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Paulista-PB, o Prêmio de Valorização dos Profissionais da Educação do novo FUNDEB, que trata de medida emergencial e

excepcional para cumprimento do limite mínimo de 70% com o pagamento de profissionais da educação básica previsto na EC 108/2020 e artigo 26 da Lei 14.113/2020 em2022.

Parágrafo único. A premiação consiste na fomentação e valorização dos profissionais efetivos/contratados da Educação Básica, tais como: Professores, Diretores, Coordenadores Pedagógicos, Supervisores, Apoio Técnico e demais servidores que, comprovadamente, estejam em efetivo exercício, qual seja, tendo sucesso no enfrentamento dos desafios do processo de ensino e aprendizagem através de práticas didático-pedagógicas eficientes e exitosas resultantes de ações integrada se executadas.

**Art. 2º** - O Prêmio de Valorização dos Profissionais do Novo FUNDEB, regulamentado por meio deste decreto, contemplará os profissionais da Educação Básica previstos no art. 2º da Lei Municipal nº540/2022.

- Art. 3º São objetivos do Prêmio de Valorização dos Profissionais do Novo FUNDEB:
  - I Destacar o trabalho das unidades escolares por meio da valorização dos profissionais do magistério efetivos que, no exercício de suas funções, desenvolvam atividades concretas nas áreas administrativa e pedagógica, no sentido de promover os estudantes, possibilitando a elevação do nível de aprendizagem;
  - II Reconhecer e dar visibilidade ao esforço empreendido por profissionais da Educação que estão inseridos no processo de construção do conhecimento como mediadores, buscando, assim, uma maior participação dos estudantes na relação com os objetos do conhecimento;
- Art. 4º- O valor do prêmio será de até 30% da remuneração bruta anual recebida porcada profissional da Educação, de acordo EC 108/2020, Artigo 26 da Lei 14.113/2020 e redação da Lei14.276/2021, de acordo com o atingimento dos critérios estabelecidos na legislação municipal.
- Art. 5º Para contemplação do Prêmio de Valorização dos profissionais do novo FUNDEB, a Secretaria de Educação Municipal de PAULISTA-PB, juntamente com a Comissão Especial, que desde já fica criada, e será designada para este trabalho, deverá apresentar até o dia 28 de dezembro, os seguintes documentos à Secretaria de Finanças:
- I. Histórico contendo cada servidor a ser contemplado e os respectivos critérios atingidos, de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº 540/2022, apontando ainda o percentual de acordo com o art. 5º da mesma lei;
- II. Plano de ação estratégico de melhoria às aulas da rede municipal de acordo com a realidade escolar de Paulista;
  - III. Pautas e listas de freqüência dos planejamentos



# Diário Oficial Do Município "O PIRANHAS"

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

ANO XXXIX, Data: QUINTA - FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2022 - EDIÇÃO 5.183

didáticos realizados;

IV. Para os professores readaptados, plano de ação das atividades realizadas com os alunos.

Art. 6º - É de inteira responsabilidade das instituições que compõem a Rede Municipal de Ensino de PAULISTA-PB e Comissão Especial a emissão e observação da autenticidade dos documentos comprobatórios de que trata o artigo anterior.

Art. 7º - O pagamento do Prêmio de Valorização dos Profissionais do novo FUNDEB deverá ser realizado para todos os profissionais da educação contemplados nos 70% até o último dia útil do mês de dezembro de 2022.

**Art. 8º** - Este Decreto tem o objetivo de cumprir os preceitos da EC 108/2020 e artigo 26 da Lei 14.113/2020 em 2021, ainda com a redação dada pela Lei 14.276/2021.

Art. 9º – Seja dada ampla publicidade ao presente Decreto, em especial aos sites oficiais do município, Secretaria Municipal de Educação, bem como, afixação em murais ou qualquer outra forma de facilitação para conhecimento de todos.

 $\mbox{Art.}\ 10^{o}$  – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Paulista, Estado da Paraíba em 22 de dezembro de 2022.

EM BRANCO

**EM BRANCO** 

**EM BRANCO** 

VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA Prefeito Constitucional